

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº494/2015.

Ementa: Regulamenta o pagamento de diária para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dormentes/PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estipulados, na forma desta Lei, valores de diárias a serem pagas, antecipadamente, ao Presidente, aos Vereadores, ao Coordenador Administrativo, ao Controlador Interno, ao Secretário Legislativo, aos Assessores e demais servidores da Câmara Municipal, para custeio de estadia e de alimentação, que tiverem que se deslocar a serviço ou em missão oficial do Poder Legislativo fora da sede do Município de Dormentes/PE, conforme especificações descritas abaixo:

Item I	Localidades num raio de até 100Km (ida e volta)	Valores em Reais
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$ 130,00
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, e Controlador Interno.	R\$ 91,00
C	Demais Servidores.	R\$ 65,00

Roniere Macedo Reis

RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60 - CENTRO - DORMENTES - PE - CEP: 56.355-000
FONES: (87) 3865-150/1681 prefdormentespe@uol.com.br CNPJ.35.667.377/0001-83
CPF: 033.473.544-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Item II	Localidades num raio de 101Km a 300Km	Valores em Reais
	(ida e volta)	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$ 325,00
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, e Controlador Interno.	R\$ 195,00
C	Demais Servidores.	R\$ 117,00

Item III	Localidades num raio de 301Km a 500Km	Valores em Reais
	(ida e volta)	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$ 520,00
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, e Controlador Interno.	R\$ 237,00
C	Demais Servidores.	R\$ 136,00

Item IV	Localidades num raio de acima de 501Km	Valores em Reais
	(ida e volta)	
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$ 540,00
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, e Controlador Interno.	R\$ 285,00
C	Demais Servidores.	R\$ 168,00

Roniere Macedo Reis
Prefeito
CPF: 033.473.344-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



§1º - Os valores das diárias para capitais de Estados, independentes de estarem situadas na Região Nordeste, deverão ser majoradas em até 40 % (quarenta por cento) com relação às que estampadas no item IV, do Artigo 1º desta Lei, enquanto que para o Distrito Federal, o valor será majorado em até 80% (oitenta por cento) do mesmo dispositivo;

Art. 2º. Os valores das diárias se destinarão à cobertura de despesas com estadia e com alimentação, e serão compostas, por natureza, nas seguintes proporções;

I – 60% (sessenta por cento) relativos à pernoite;

II – 40% (quarenta por cento) relativos à alimentação;

Parágrafo Único – Os valores das diárias serão consideradas completas, quando o deslocamento incluir pernoite.

Art.3º. Fica assegurado além de diárias, o pagamento de passagens ida e volta, desde que apresentado o devido recibo ou qualquer documento comprobatório previsto em lei.

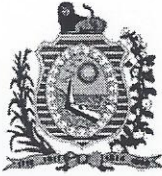
Art.4º. Os valores pagos a título de diária e o pagamento de passagens são considerados de caráter indenizatório, não se enquadrando nos limites da Lei Orçamentária, conforme determinação do Inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º. Os valores consignados nesta Lei poderão ser atualizados anualmente pela Mesa Diretora, na forma de Decreto Legislativo;

Roniere Macedo Reis
Prefeito

CPF: 03.594.773.344-85

RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60 - CENTRO - DORMENTES - PE - CEP: 56.355-000
FONES: (87) 3865-150/1681 prefdormentespe@uol.com.br CNPJ.35.667.377/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Art.6º. Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco,
em 20 de abril de 2015.

RONIERE MACEDO REIS
Prefeito Municipal